

**ATA N° 04**

**JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 000442/2013 – Unidade Gestão Patrimonial.  
TIPO: Menor Preço.  
DATA DO EDITAL: 26.09.2013.  
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 14.10.2013, às 14h00min.  
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 05 (cinco).  
DATA DA ABERTURA PROPOSTA: 30.10.2013, às 10h15min.  
NÚMERO DE HABILITADOS: 04 (quatro)

**OBJETO:** O presente procedimento licitatório destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar e equipamentos mecânicos e em instalações elétricas, nas Unidades da Direção Geral e Agência Central, conforme os anexos do edital.

**DESTINO:** Unidades da Direção Geral e Agência Central do Banrisul em Porto Alegre/RS.

**APROVAÇÃO:** Pela DD. Diretoria, de 19.08.2013, pelo Comitê de Gestão Bancária, de 19.08.2013, conforme parecer do Comitê de Gestão Administrativa, de 15.08.2013, por proposição da Unidade de Engenharia, de 13.08.2013.

**1 EMPRESA(S) HABILITADA(S):**

- 1.1 **ARAUCARIA** Ar Condicionado Ltda. EPP
- 1.2 **DS** Manutenção de Ar Condicionado Ltda. EPP
- 1.3 **LBF** Engenharia e Serviços Ltda.
- 1.4 **PROTEPAR** Ar Condicionado Ltda. EPP

**2 JULGAMENTO:**

Com base nos documentos que formam o presente processo e no parecer técnico emitido pela Unidade de Engenharia, datado de 31.10.2013 e recebido em 06.12.2013, e da Controladoria, datado de 02.12.2013 e recebido em 05.12.2013, deliberamos o que segue:

**Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos mecânicos.**

a) **Desclassificar** a proposta da(s) licitante(s) conforme segue:

a.1) **ARAUCARIA** Ar Condicionado Ltda. EPP

Conforme exarado pela área técnica, em apreciação às planilhas de custos e formação de preços constatou-se que “as mesmas **não estão de acordo** com o Edital e a Legislação vigente e que a licitante **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços, em especial no que tange a remuneração, por não cotar o valor insalubridade, com relação aos parâmetros mínimos dos Encargos Sociais do Grupo A e do Grupo D”. Deste modo, não atende ao edital em seus subitens 4.1, 4.2 e 4.7.

a.2) **DS** Manutenção de Ar Condicionado Ltda. EPP

Conforme exarado pela área técnica, em apreciação às planilhas de custos e formação de preços constatou-se que “as mesmas **não estão de acordo** com o Edital e a Legislação vigente e que a licitante **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços, em especial no que tange a

remuneração, por não cotar os valores do adicional de insalubridade, e demais itens incidentes sobre este". Deste modo, não atende ao edital em seus subitens 4.1, 4.2 e 4.7.

**a.3) PROTEPAR Ar Condicionado Ltda. EPP**

Conforme exarado pela área técnica, em apreciação às planilhas de custos e formação de preços constatou-se que "as mesmas **não estão de acordo** com o Edital e a Legislação vigente e que a licitante **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços, em especial no que tange os Tributos, por não cotar os valores de Imposto de Renda e Contribuição Social". Deste modo, não atende ao edital em seus subitens 4.1 e 4.2.

**b) Licitante(s) Classificada(s):**

Não Houve.

---

Considerando a Desclassificação das licitantes proponentes ao Item 01 pelos motivos acima referidos e com base no que faculta o §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, concedemos àquelas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia subseqüente à data de publicação deste julgamento, para a apresentação de **NOVA PROPOSTA DE PREÇO**, escoimadas das irregularidades apontadas nesta ata.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2013.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Claudio Monroe Massetti  
Presidente

Elise Kaspariy

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli